

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.285, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 11/23 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos padrões de vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta e do Quadro de Agentes Políticos conforme dispositivos da Lei nº 6.789 de 31 de março de 2020, com a correção de 5,90%, tendo por base o índice apurado pelo IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial / IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2022.
- Art. 2º** - As Tabelas dos Padrões de Vencimentos e de Subsídios atualizadas nos termos do artigo 1º, passam a constar na forma do Anexo I e Anexo II, que ficam fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Assis em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Lei nº 7.285 de 15 de Fevereiro de 2023.

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	696,40	1.046,55	1.637,97	2.676,33	4.450,69	7.637,35
B	722,07	1.089,94	1.711,76	2.801,22	4.664,37	8.171,94
C	749,02	1.135,32	1.788,52	2.932,37	4.888,66	8.743,96
D	797,81	1.209,46	1.869,06	3.070,06	5.124,15	9.356,07
E	807,04	1.233,04	1.953,61	3.214,63	5.371,46	10.010,98
F	838,26	1.285,83	2.042,36	3.366,42	5.631,08	10.711,77
G	870,94	1.341,16	2.135,57	3.525,83	5.903,78	11.461,50
H	905,30	1.399,16	2.233,35	3.693,21	6.190,04	12.263,87
I	941,56	1.460,06	2.336,08	3.868,91	6.490,67	13.122,33
J	979,42	1.524,09	2.443,97	4.053,49	6.806,26	14.040,95
K	1.032,60	1.591,21	2.557,37	4.247,18	7.137,70	15.023,78



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

Lei nº 7.285 de 15 de Fevereiro de 2023.

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

(LEI 6.789/2020)

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 21.337,62	1
2	Vice Prefeito	R\$ 11.190,09	1
3	Secretários	R\$ 11.190,09	11